



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



LEI Nº 4.274a DE 10 DE SETEMBRO DE 2013

AUTORIZA o Legislativo Municipal a contratar **Recepcionista/Telefonista** por necessidade temporária de excepcional interesse público.....

ANTÔNIO VICENTE PIVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a contratar **01 (um) Recepcionista/Telefonista**, por necessidade temporária de excepcional interesse público, com carga horária de 34 (trinta e quatro) horas semanais, para o quadro de servidores da Câmara Municipal de Vereadores para o atendimento na recepção e telefone, nos termos dos arts. 233 a 237 da Lei Municipal nº 012, de 21 de maio de 2002.

Art. 2º. O Contrato será de natureza administrativa, pelo período de 30 (trinta) dias, ficando assegurado ao contratado os direitos constantes no art. 237 da Lei Complementar nº 012/02, bem como os deveres previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º. As despesas de que trata a presente Lei, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores
3.1.9.0.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS, EM 10 DE SETEMBRO DE 2013.

ANTONIO VICENTE PIVA
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 17.684

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS
Secretária de Administração e Planejamento